



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2024

De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Assis, o projeto em epígrafe foi aprovado em plenário com emenda.

Em conformidade com o art. 226 do Regimento Interno, a Comissão de Constituição e Justiça propõe a seguinte redação final:

Altera dispositivos da Resolução nº 234, de 07 de junho de 2022, da Câmara Municipal de Assis.

Art. 1º O art. 7º da Resolução n.º 234, de 07 de Junho de 2022, da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º Toda organização e toda ação administrativa têm como objetivo prestar assistência técnica e administrativa à Presidência, à Mesa, ao Plenário comissões técnicas e aos senhores Vereadores.

Parágrafo único. Os servidores da Câmara Municipal de Assis, em virtude das particularidades envolvidas na prestação dos seus respectivos, poderão ser convocados para o desempenho de suas atribuições aos finais de semana, feriados e/ou pontos facultativos, para atividades internas ou externas, mediante escala previamente divulgada, devendo tais convocações serem distribuídas de forma equânime dentre os servidores de cada unidade.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 38, da Resolução nº 234/2022, da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 38. A Gratificação pela Participação em Comissão de Deliberação Coletiva mencionada no inciso II do art. 1º, da Lei n.º 6.118/2015 (Lei de Concessão de Vantagens e Benefícios Pecuniários), cujo valor nominal será fixado através de ato próprio, será devida aos servidores efetivos designados a participarem das seguintes





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

Comissões: Comissão de Contratação; Comissão de Desempenho Funcional; Comissão Parlamentar de Inquérito, Comissão Processante e Comissão de Sindicância.

§ 1º A gratificação a que se refere o “caput” deste artigo somente será devida enquanto o servidor estiver participando da Comissão, não se incorporando aos vencimentos para nenhum efeito e não sendo acumulável entre as participações.

§ 2º A gratificação será lançada pelo Departamento de Recursos Humanos em folha de pagamento ao servidor designado através de Ato Administrativo, nos seguintes termos:

I - para Comissões Processantes e Parlamentares de Inquérito e a Comissão de Sindicância, a partir da data da designação, sendo contabilizada mensalmente até a conclusão dos trabalhos, quando da apresentação do relatório final da Comissão;

II - para Comissões de Contratação e de Desempenho Funcional, a partir da data de designação, sendo contabilizada mensalmente durante a permanência do servidor na respectiva Comissão ou até o final do exercício em que tiver sido nomeado”.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 5 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO

Presidente

LUIZ ANTONIO RAMÃO

Vice-Presidente

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS

Secretária

JOSÉ CARLOS SILVA BEITUM

Membro

ROGÉRIO GARCIA DO NASCIMENTO

Membro



